



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de Julho de 2001



Série

Número 142

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**Aviso**

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 1 de Junho de 2001, foram nomeadas definitivamente na categoria de Técnico de 2ª classe, da Carreira de Técnica, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, as funcionárias abaixo mencionadas, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2000:

- LÍGIAMARIAPERESTRELO ALVES CALDEIRA
 - SUSANAMARIACOSTA GONÇALVES
- (Não carece de visto da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 25 de Junho de 2001.

A CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

Despacho

Delegações de competências

No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 2.1 e 11 da Deliberação do Conselho de Administração, de 8 de Fevereiro de 2001, publicada no Jornal Oficial n.º 117, II Série, de 19 de Junho de 2001, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

- 1 - Subelego nas Chefes de Divisão, das Zonas do Funchal, Leste e Oeste, respectivamente, licenciadas Maria Odete Ferreira dos Santos Pimenta, Maria da Luz Sarrazola Gamelas Santos e Aida da Costa Rodrigues, as competências para atribuir prestações de acção social até ao montante de 40.000\$00 (ou 199,52 Euros) por utente/mês, para cada tipo de prestação e dentro dos limites orçamentais definidos.
- 2 - Subdelego nas Técnicas Superiores, licenciadas Cristina Isabel Gaspar Nunes do Valle, Maria do Carmo Sousa Jardim, Maria Helena da Cruz Alves Oliveira e Alda Júlia Esteves Ferreira, as competências para atribuir prestações de acção social referidas no n.º anterior até ao montante de 20.000\$00 (ou 99,76 Euros) por utente/mês, para cada tipo de prestação e dentro dos limites orçamentais definidos.
- 3 - Subelego no pessoal Técnico Superior e Técnico Profissional afecto aos Serviços de Acção Social abaixo identificado, a competência para atribuir prestações de acção social referidas no n.º 1, até ao montante de 10.000\$00 (ou 49,88 Euros) por utente/mês, dentro dos limites orçamentais definidos.

ZONADO FUNCHAL

Clara Rosa da Rocha e Silva
Maria Edite de Nóbrega Rodrigues Gonçalves
Maria Lígia da Silva Branco Andrade
Susana Maria de Paula

Ana Paula Frade Lizardo
Ana Cristina Macedo Rodrigues
Ana Cristina da Silva Cunha Almeida Rocha
Ana Lúcia Rodrigues Lopes
Margarida M. Carreira Gonçalves
Marília Isabel Castro Barros Correia Santos
Isabel Maria Monteiro dos Santos
Maria Rosário Martins Albino
Sandra Marisa Almeida da Silva Duarte
Ana Sofia Santos Pereira Segurado
Patrícia Alexandra Conciglieri R. Machado Carvalho Escórcio
Patrícia Maria de Paulo Rodrigues Camacho
Florbela Dias Neves
Anabela Freire Lopes Rodrigues
Nuno Miguel Domingos Piteira Segurado
Maria Manuela Esturrica Baptista
Ana Maria Marques Monteiro
Bela Maria Almeida Tabaio
Lio Paulo Simões Figueiredo
Gilerto José Vilares Mota

ZONALESTE

Rosa Maria da Silva.Ribeiro Machado
Maria Leonor Pinto de Oliveira
Helena Maria Dias Ferreira Gante
Carla Alexandra Carrilho Negas
Lídia Maria Gomes Perestrelo
Cláudia Isabel Marques de Oliveira
Teresa Alexandra Amado Moreira
Elvira de Jesus Leitão Teixeira
Paulo José Soure de Oliveira
Ana Catarina Folhas Torres Malhão
Alzira Alves Malés
Fátima Maria Ramos Moreno Moio
Carla Sofia Vieira Gomes
Paula Cristina Marques da Cruz
Maria Alexandra Gonçalves Ferreira

ZONAOESTE

Leopoldina M. Alves Gomes
Maria Fátima Castro Gouveia
Maria Celeste Santos Marques Moura
Sonia Renata dos Santos Carvalho
Marília Marcos Pereira de Freitas
Isabel Cristina Carvalho de Moura
Carmen Dolores dos Santos Ferreira
Ana Teresa da Silva Almada Ferreira
Cidália das Dores Lopes Soares
Maria Carlos Vilarinho Leitão Figueiredo
Maria Graça Almeida Freire
Maria Carolina Moreira Alves Cunha Pinho
Luisa Alexandra de Oliveira Almeida
Catarina Alexandra Justino Salgueiro Ferreira
Marcia Leonardo Borges
Jovita Maria Almeida Marrão Rodrigues
Maria Fátima Gonçalves Marçal
Maria Goretti da Silva Ferreira
Susana Maria Xavier Estevinho
Alexandra Maria de Oliveira Malheiro
Anabela Vieira Monteiro
Bela Marisa Cristina de MeIo
Maria do Céu Sousa Ferreira
Maria Luísa Rodrigues Bargiela
Pedro Miguel Reis Ferreira
Rita Isabel Lopes Ferreira
Rosa Maria Saraiva Simões

- 4 - O presente despacho produz efeitos a partir de 2000.12.14 ficando, por este meio ratificados todos os actos praticados pelos dirigentes e funcionários referidos nos números anteriores no âmbito das competências ora subdelegadas.

Centro de Segurança Social da Madeira aos 23 de Maio de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Despacho

No uso das competências conferidas pelo artigo 9.º n.º 1 do Decreto Regulamentar n.º 28/92/M, de 1 de Outubro, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do mesmo artigo 9.º e do artigo 35.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro delego na Vogal do Conselho de Administração, Licenciada Maria da Luz Gonçalves de Freitas:

- 1 - A competência para autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes e sobre a situação jurídico-funcional dos funcionários e agentes, bem como outras certidões no âmbito da sua área de actuação.
- 2 - As competências ora delegadas podem ser subdelegadas nos dirigentes directamente dependentes da Vogal Maria da Luz Gonçalves de Freitas.
- 4 - O presente despacho produz efeitos a partir de 2000.12.14, ficando ratificados todos os actos praticados pela vogal abrangidos pelo presente despacho até à data da sua publicação.

Centro de Segurança Social da Madeira aos 8 de Fevereiro de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Despacho

Subdelegação de competências

No âmbito dos poderes que me foram concedidos pela deliberação de 8 de Fevereiro de 2001, do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira e da Presidente do mesmo Conselho de Administração, e ao abrigo do n.º 2, do artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego, com poderes de subdelegação, no Director de Serviços Financeiros, nomeado em substituição, licenciado Emanuel Gregório Abreu de Freitas, a competência para:

- 1 - A competência de emitir, as declarações respeitantes à situação contributiva de contribuintes do Centro de Segurança Social da Madeira.
- 2 - As competências relativas ao exercício dos poderes de tutela sobre as Instituições Particulares de

Solidariedade Social, no que se refere às declarações de recuperação de IVA junto dos Serviços da administração fiscal.

- 3 - A assinatura de correspondência, no âmbito da gestão corrente da Direcção de Serviços Financeiros, e nos termos superiormente determinados, dirigida a contribuintes, beneficiários, fornecedores, instituições particulares de solidariedade social, instituições do sistema de solidariedade e segurança social, neste caso quando não dirigida aos seus órgãos máximos de direcção, ou a outras entidades.
- 4 - O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Abril de 2001, ficando ratificados todos os actos praticados até à data da sua publicação.

Centro de Segurança Social da Madeira aos 23 de Maio de 2001.

A VOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria da Luz Gonçalves Freitas

Despacho

Delegações de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 3/2001 de Sua Excelência a Secretária dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 13 de 18 de Janeiro o Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, deliberou delegar, com poderes de subdelegação no pessoal dirigente, as seguintes competências:

- 1 - Na Presidente, Licenciada Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas a competência para a prática dos seguintes actos:
 - 1.1 - Conferir posse aos funcionários bem como assinar os termos de aceitação;
 - 1.2 - Exonerar pessoal do quadro a seu pedido e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva;
 - 1.3 - Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, e praticar, os actos resultantes da sua cessação;
 - 1.4 - Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
 - 1.5 - Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços observando os condicionalismos legais;
 - 1.6 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração, nos termos da Lei;

- 1.7 - Autorizar em casos excepcionais e devidamente justificados a ultrapassagem do terço do vencimento correspondente à remuneração principal no pagamento a funcionários e agentes por efeito do exercício de trabalho extraordinário.
- 1.8 - Conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade;
- 1.9 - Praticar os actos relativos à aposentação de funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- 1.10 - Homologar as classificações de serviço, nos termos legais;
- 1.11 - Autorizar a acumulação de funções privadas;
- 1.12 - Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro dos limites fixados na lei;
- 2 - Na Vogal Maria da Luz Gonçalves de Freitas a competência para a prática dos seguintes actos:
- 2.1 - Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido;
- 2.2 - Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 2.3 - Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;
- 2.4 - Qualificar os acidentes em serviço e autorizar o pagamento das despesas deles resultantes;
- 2.5 - Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos legais;
- 2.6 - Celebrar contratos de seguro nos termos legais e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal;
- 2.7 - Autorização a prestação de serviços e a venda de produtos e impressos próprios, fixando os respectivos preços;
- 2.8 - Autorizar a actualização de rendas relativas a contratos de arrendamento em função de coeficientes aprovados pelo Governo, nos termos da legislação correspondente em vigor.
- 3 - Na Presidente, Licenciada Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas e em cada uma das Vogais, Licenciadas, Maria da Luz Gonçalves de Freitas, e Maria Bernardete de Olival Pita, e no âmbito dos serviços em que cada uma superintende:
- 3.1 - Autorizar a participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram na Região, bem como, os que decorrendo fora desta não envolvam encargos para a Instituição;
- 3.2 - Autorizar deslocações em serviço na Região Autónoma da Madeira, com excepção do Porto Santo, qualquer que seja o meio de transporte, no respeito pelas disposições legais aplicáveis;
- 3.3 - Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, dentro dos limites estabelecidos na Lei;
- 4 - A presente deliberação produz efeitos desde 8.02.2001, ficando, por este meio ratificados todos os actos praticados pelos membros do Conselho de Administração no âmbito das competências ora delegadas.
- Centro de Segurança Social da Madeira aos 23 de Maio de 2001.
- A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Despacho

Subdelegação de poderes

No âmbito dos poderes que me foram concedidos pela deliberação de 8 de Fevereiro de 2001, do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, e ao abrigo do disposto no artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

- 1 - Subdelego na Directora de Serviços de Regimes de Segurança Social, Ana Maria Pereira de Vasconcelos, a competência para:
- 1.1 - Proceder à inscrição dos beneficiários e ao registo de contribuintes abrangidos pelo CSSM.
- 1.2 - Despachar os processos de enquadramento e o regime contributivo de beneficiários e respectivas entidades empregadoras ou equiparadas que satisfaçam os requisitos materiais legalmente estabelecidos para aplicação das taxas contributivas fixadas para a generalidade dos trabalhadores por conta de outrem.
- 1.3 - Despachar os processos de enquadramento no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, e definir o regime contributivo dos beneficiários e respectivas entidades empregadoras ou equiparadas, relativos a:
- a) Membros dos órgãos estatutários das pessoas colectivas e das entidades equiparadas a pessoas colectivas;

- b) Trabalhadores no domicílio;
 - c) Jogadores profissionais de futebol e basquetebol;
 - d) Trabalhadores activos em condições de acesso à pensão completa;
 - e) Pensionistas em actividade;
 - f) Militares em regime de voluntariado ou de contrato;
 - g) Pessoal docente;
 - h) Bonificação do tempo de serviço;
 - i) Trabalhadores de entidades sem fins lucrativos;
 - j) Profissionais do serviço doméstico;
 - l) Membros das igrejas, associações e confissões religiosas;
 - m) Trabalhadores das IPSS;
 - n) Trabalhadores das actividades e explorações agrícolas;
 - o) Trabalhadores inscritos marítimos que exerçam actividade na pesca local e costeira;
 - p) Trabalhadores abrangidos por medidas de incentivo ao emprego e formação;
 - q) Trabalhadores abrangidos por medidas de incentivo ao trabalho a tempo parcial;
 - r) Trabalhadores em situação de pré-reforma;
 - s) Bordadeiras de casa;
 - t) Profissionais de espectáculos;
 - u) Trabalhadores abrangidos pelo artigo 9º do Decreto-Lei n.º 165/86, de 26 de Junho.
- 1.4 - Despachar os processos de enquadramento dos profissionais de seguros no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem e no âmbito do Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Seguros, e definir o regime contributivo dos beneficiários e respectivas entidades empregadoras.
- 1.5 - Despachar os processos de transferência de valores relativos a períodos contributivos registados no âmbito do sistema de segurança social, quando pelos eleitos locais é exercido o direito de opção pelo regime da Caixa Geral de Aposentações.
- 1.6 - Despachar os processos de enquadramento dos trabalhadores por conta própria no âmbito do Decreto Regional n.º 26/79/M, de 7 de Novembro.
- 1.7 - Despachar os processos de enquadramento dos trabalhadores por conta própria no regime geral de segurança social dos trabalhadores independentes.
- 1.8 - Despachar os processos de enquadramento de beneficiários no regime do seguro social voluntário.
- 1.9 - Despachar os processo de bonificação de períodos contributivos para efeitos de taxa de formação de pensão.
- 1.10 - Despachar os processo de pagamento voluntário de contribuições por titulares de pensão antecipada.
- 1.11 - Despachar os processos de pagamento de contribuições prescritas.
- 1.12 - Despachar os processos de enquadramento de cidadãos no regime não contributivo de segurança social.
- 1.13 - Despachar os processos de equivalência a período com entrada de contribuições por prestação de serviço militar, incapacidade temporária por acidente de trabalho ou doença profissional com direito a indemnização, e outras situações previstas na lei.
- 1.14 - Despachar os processos de contagem de tempo para efeitos de taxa de formação de pensões, relativos a prestação de serviço militar, a períodos de licença parental e especial para assistência a filho ou adoptado, e outras situações previstas na lei.
- 1.15 - Decidir sobre a isenção, cessação de isenção e suspensão da obrigação de contribuir dos trabalhadores por conta própria, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis.
- 1.16 - Autorizar que, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis, sejam alterados os esquemas de protecção social de trabalhadores por conta própria, bem como os escalões de remunerações a declarar.
- 1.17 - Decidir sobre a exclusão dos membros dos órgãos estatutários das pessoas colectivas e das entidades equiparadas a pessoas colectivas, do regime geral de segurança social.
- 1.18 - Autorizar a transferência de contribuições entre os regimes de trabalhadores por conta própria.
- 1.19 - Despachar os processos de sobreposição de salários ou destes com equivalências.
- 1.20 - Despachar os processos de anulação de remunerações indevidamente declaradas, não considerados no ponto anterior.
- 1.21 - Despachar os pedidos de restituição dos valores correspondentes a cotizações, contribuições e juros de mora pagos indevidamente, desde que não movimentados em contas correntes de entidades empregadoras.
- 1.22 - Condicionar o pagamento do subsídio de doença e o registo de remunerações por equivalências à entrada de contribuições, a intervenção da Comissão de Verificação de Incapacidades Temporárias, nas situações previstas no n.º 3 do artigo 10º do Regulamento aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1396/95.

- 1.23 - Condicionar a aceitação da retroactividade de certificados de incapacidade temporária, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 11º do Regulamento aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1396/95.
- 1.24 - Despachar as justificações apresentadas por falta de comparência do beneficiário a exame médico de verificação temporária ou permanente, e o arquivamento dos processos.
- 1.25 - Despachar as justificações apresentadas pelos beneficiários em situação de incapacidade temporária para o trabalho, nos casos de ausência do domicílio.
- 1.26 - Despachar os processos de subsídios de lar.
- 1.27 - Despachar os processos de prestações familiares.
- 1.28 - Despachar os processos de subsídios por doença.
- 1.29 - Despachar os processos de subsídios de maternidade, de paternidade, por adopção, por licença parental, para assistência na doença a descendentes menores ou deficientes, para assistência a deficientes profundos e doentes crónicos, por riscos específicos e por faltas especiais dos avós.
- 1.30 - Despachar os processos de compensação de subsídios de férias e de Natal.
- 1.31 - Autorizar o processamento das indemnizações por incapacidade temporária para o trabalho e dos reembolsos das despesas de assistência médica e medicamentosa relativos à reparação das doenças profissionais, nos termos da legislação aplicável.
- 1.32 - Despachar os processos de prestações de desemprego, bem como os de pagamento, por uma só vez, do montante global destas prestações.
- 1.33 - Despachar os processos de compensação remuneratória prevista para os trabalhadores do sector aduaneiro.
- 1.34 - Despachar os processos de subsídios por salários em atraso ao abrigo da Lei n.º 17/86, de 14 de Junho, e legislação complementar.
- 1.35 - Despachar os processos de participação na compensação salarial em situações de redução do período normal de trabalho ou suspensão do contrato por motivo respeitante à entidade empregadora, bem como o registo de equivalências à entrada de contribuições, nos termos da legislação aplicável.
- 1.36 - Autorizar o processamento de prestações de desemprego ao abrigo do disposto nos regulamentos comunitários.
- 1.37 - Autorizar o processamento de subsídios complementares a desempregados subsidiados, nos termos da legislação aplicável.
- 1.38 - Despachar os processos de prestações do rendimento mínimo garantido, a dedução, no montante a pagar, dos subsídios de cooperação familiar concedidos, bem como promover a restituição de prestações indevidamente pagas.
- 1.39 - Despachar os processo de pensões de invalidez e velhice do regime geral de segurança social, do regime especial de previdência e do regime não contributivo.
- 1.40 - Despachar os processos de pensões de sobrevivência, subsídio por morte e reembolso de contribuições do regime geral de segurança social e do regime especial de previdência, e de pensões de viuvez e de orfandade.
- 1.41 - Despachar os processo de reembolso das despesas de funeral.
- 1.42 - Despachar os processo de complementos por dependência a pensionistas.
- 1.43 - Despachar os processo de complementos por cônjuge a cargo, nos termos do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro.
- 1.44 - Autorizar o pagamento de prestações devidas e não pagas à data do falecimento dos seus titulares.
- 1.45 - Promover a restituição ou o reembolso de prestações, bem como a regularização da situação contributiva dos trabalhadores por conta própria, por compensação com prestações pagas pelo Centro Nacional de Pensões.
- 1.46 - Autorizar o pagamento de prestações a pessoa idónea para garantia da sua aplicação a favor dos titulares.
- 2 - Autorizo a Directora de Serviços de Regimes de Segurança Social a subdelegar em Chefes de Departamento os poderes referidos no ponto n.º 1.
- 3 - A presente subdelegação de poderes produz efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2001, ficando ratificados todos os actos praticados até à data da sua publicação.

Centro de Segurança Social da Madeira, 9 de Abril de 2001.

AVOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria da Luz Gonçalves de Freitas

Despacho

Subdelegação de poderes

No uso dos poderes que me foram concedidos por despacho de 8 de Fevereiro de 2001 da Vogal do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, Maria da Luz Gonçalves de Freitas, e ao abrigo do disposto no artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro:

- 1 - Subdelego no Chefe de Departamento de Identificação e Registo de Remunerações, Victor Manuel de Sales, a competência para :
- 1.1 - Proceder à inscrição dos beneficiários e ao registo de contribuintes abrangidos pelo CSSM.
 - 1.2 - Despachar os processo de enquadramento e o regime contributivo de beneficiários e respectivas entidades empregadoras ou equiparadas que satisfaçam os requisitos materiais legalmente estabelecidos para aplicação das taxas contributivas fixadas para a generalidade dos trabalhadores por conta de outrem.
 - 1.3 - Despachar os processos de enquadramento no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, e definir o regime contributivo dos beneficiários e respectivas entidades empregadoras ou equiparadas, relativos a:
 - a) Membros dos órgãos estatutários das pessoas colectivas e das entidades equiparadas a pessoas colectivas;
 - b) Jogadores profissionais de futebol e basquetebol;
 - c) Trabalhadores activos em condições de acesso à pensão completa;
 - d) Pensionistas em actividade;
 - e) Militares em regime de voluntariado ou de contrato;
 - f) Profissionais do serviço doméstico;
 - l) Membros das igrejas, associações e confissões religiosas;
 - m) Trabalhadores das actividades e explorações agrícolas;
 - n) Trabalhadores inscritos marítimos que exerçam actividade na pesca local e costeira;
 - o) Bordadeiras de casa, excepto nas situações de retroacção de enquadramento;
 - p) Profissionais de espectáculos;
 - q) Trabalhadores abrangidos pelo artigo 9º do Decreto-Lei n.º 165/86, de 26 de Junho.
 - 1.4 - Despachar os processos de enquadramento dos profissionais de seguros no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem e no âmbito do Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Seguros, e definir o regime contributivo dos beneficiários e respectivas entidades empregadoras.
 - 1.5 - Despachar os processos de enquadramento dos trabalhadores por conta própria no âmbito do Decreto Regional n.º 26/79/M, de 7 de Novembro, excepto quando for requerida a retroacção do enquadramento.
 - 1.6 - Despachar os processos de enquadramento dos trabalhadores por conta própria no regime geral de segurança social dos trabalhadores independentes.
 - 1.7 - Despachar os processos de enquadramento de cidadãos no regime não contributivo de segurança social.
 - 1.8 - Despachar os processos de equivalência a período com entrada de contribuições por prestação de serviço militar, incapacidade temporária por acidente de trabalho ou doença profissional com direito a indemnização, e outras situações previstas na lei.
 - 1.9 - Despachar os processos de contagem de tempo para efeitos de taxa de formação de pensões, relativos a prestação de serviço militar, a períodos de licença parental e especial para assistência a filho ou adoptado, e outras situações previstas na lei.
 - 1.10 - Decidir sobre a isenção, cessação de isenção e suspensão da obrigação de contribuir dos trabalhadores por conta própria, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis.
 - 1.11 - Autorizar que, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis, sejam alterados os esquemas de protecção social de trabalhadores por conta própria, bem como os escalões de remunerações a declarar.
 - 1.12 - Decidir sobre a exclusão dos membros dos órgãos estatutários das pessoas colectivas e das entidades equiparadas a pessoas colectivas, do regime geral de segurança social.
 - 1.13 - Autorizar a transferência de contribuições entre os regimes de trabalhadores por conta própria.
 - 1.14 - Despachar os processos de sobreposição de salários ou destes com equivalências.
 - 1.15 - Despachar os processos de anulação de remunerações indevidamente declaradas, a pedido das entidades empregadoras ou equiparadas.
- 2 - Subdelego na Chefe de Departamento de Prestações Imediatas, Jacinta José de Gouveia Figueira, a competência para:
- 2.1 - Condicionar o pagamento do subsídio de doença e o registo de remunerações por equivalências à entrada de contribuições, a intervenção da Comissão de Verificação de Incapacidades Temporárias, nas situações previstas no n.º 3 do artigo 10º do Regulamento aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1396/95.
 - 2.2 - Condicionar a aceitação da retroactividade de certificados de incapacidade temporária, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 11º do Regulamento aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1396/95.
 - 2.3 - Despachar as justificações apresentadas por falta de comparência do beneficiário a exame médico de verificação temporária ou permanente, e o arquivamento dos processos.

- 2.4 - Despachar as justificações apresentadas pelos beneficiários em situação de incapacidade temporária para o trabalho, nos casos de ausência do domicílio.
- 2.5 - Despachar os processos de subsídios de lar.
- 2.6 - Despachar os processos de prestações familiares.
- 2.7 - Despachar os processos de subsídios por doença.
- 2.8 - Despachar os processos de subsídios de maternidade, de paternidade, por adopção, por licença parental, para assistência na doença a descendentes menores ou deficientes, para assistência a deficientes profundos e doentes crónicos, por riscos específicos e por faltas especiais dos avós.
- 2.9 - Despachar os processos de compensação de subsídios de férias e de Natal.
- 2.10 - Despachar os processos de prestações de desemprego, excepto os de pagamento, por uma só vez, do montante global destas prestações.
- 2.11 - Despachar os processos de compensação remuneratória prevista para os trabalhadores do sector aduaneiro.
- 2.12 - Despachar os processos de subsídios por salários em atraso ao abrigo da Lei n.º 17/86, de 14 de Junho, e legislação complementar.
- 2.13 - Autorizar o processamento de prestações de desemprego ao abrigo do disposto nos regulamentos comunitários.
- 2.14 - Autorizar o processamento de subsídios complementares a desempregados subsidiados, nos termos da legislação aplicável.
- 2.15 - Autorizar o pagamento de prestações imediatas a pessoa idónea para garantia da sua aplicação a favor dos titulares.
- 3 - Subdelego na Chefe de Departamento de Prestações Diferidas, Odete Andrade Gonçalves Correia, a competência para:
- 3.1 - Despachar os processo de pensões de invalidez e velhice do regime geral de segurança social, do regime especial de previdência e do regime não contributivo.
- 3.2 - Despachar os processos de pensões de sobrevivência, subsídio por morte e reembolso de contribuições do regime geral de segurança social e do regime especial de previdência, e de pensões de viuvez e de orfandade.
- 3.3 - Despachar os processo de complemento por dependência a pensionistas.

- 3.4 - Despachar os processo de complementos por cônjuge a cargo, nos termos do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro.
- 3.5 - Promover a restituição ou o reembolso de prestações por compensação com prestações pagas pelo Centro Nacional de Pensões.
- 3.6 - Autorizar o pagamento de prestações diferidas a pessoa idónea para garantia da sua aplicação a favor dos titulares, no caso dos mesmos auferirem complemento por dependência.

- 4 - Autorizo os Chefes de Departamento de Identificação e Registo de Remunerações e de Prestações Imediatas a subdelegar em Chefes de Secção as competências referidas nos pontos n.º 1 e n.º 2.
- 5 - A presente subdelegação de poderes produz efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2001, ficando ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

Funchal, 8 de Fevereiro de 2001.

A DIRECTORA DE SERVIÇOS DE REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL, Ana Maria Pereira de Vasconcelos

Despacho

Subdelegação de poderes

No uso das competências conferidas pelo n.º 1.1.3 e 11 da Deliberação do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, de 8 de Fevereiro de 2001, publicada no Jornal Oficial n.º 117, II Série, de 19 de Junho de 2001 e ao abrigo do disposto no artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

- 1 - Subdelego na Directora de Serviços de Regimes de Segurança Social, Ana Maria Pereira de Vasconcelos, a competência para :
- a) Despachar todos os processos respeitantes à Divisão de Relações Internacionais.
- 2 - Autorizo a Directora de Serviços de Regimes de Segurança Social a subdelegar em Chefes de Departamento os poderes referidos no ponto n.º 1.
- 3 - A presente subdelegação de poderes produz efeitos a partir de 7 de Junho de 2001, ficando ratificados todos os actos praticados até à data da sua publicação.

Funchal, 7 de Junho de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Despacho

Subdelegação de poderes

No uso dos poderes que me foram concedidos por despacho de 8 de Fevereiro de 2001 da Directora de Serviços

de Regimes de Segurança Social, Ana Maria Pereira de Vasconcelos, e ao abrigo do disposto no artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 - Subdelego na Chefe da Secção de Identificação I, Maria Paulina Ornelas Silva, a competência para :

- 1.1 - Proceder à inscrição de beneficiários e ao registo de contribuintes abrangidos pelo CSSM.
- 1.2 - Despachar os processos de enquadramento no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, e definir o regime contributivo dos beneficiários e respectivas entidades empregadoras ou equiparadas, relativos a membros dos órgãos estatutários das pessoas colectivas e das entidades equiparadas a pessoas colectivas.
- 1.3 - Decidir sobre a exclusão dos membros dos órgãos estatutários das pessoas colectivas e das entidades equiparadas a pessoas colectivas, do regime geral de segurança social.

2 - Subdelego no Chefe da Secção de Identificação II, António Damião de Sousa Alves, a competência para:

- 2.1 - Proceder à inscrição de beneficiários abrangidos pelo CSSM.
- 2.2 - Despachar os processos de enquadramento e o regime contributivo de beneficiários e respectivas entidades empregadoras ou equiparadas que satisfaçam os requisitos materiais legalmente estabelecidos para aplicação das taxas contributivas estabelecidas para a generalidade dos trabalhadores por conta de outrem.
- 2.3 - Despachar os processos de enquadramento no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, e definir o regime contributivo dos beneficiários e respectivas entidades empregadoras ou equiparadas, relativos a:
 - a) Profissionais do serviço doméstico;
 - b) Trabalhadores inscritos marítimos que exerçam actividade na pesca local e costeira;
 - c) Bordadeiras de casa, excepto nas situações de retroacção de enquadramento.
- 2.4 - Despachar os processos de enquadramento dos trabalhadores por conta própria no âmbito do Decreto Regional n.º 26/79/M, de 7 de Novembro, excepto quando for requerida a retroacção do enquadramento.
- 2.5 - Despachar os processos de enquadramento dos trabalhadores por conta própria no regime geral de segurança social dos trabalhadores independentes.
- 2.6 - Despachar os processos de enquadramento de cidadãos no regime não contributivo de segurança social.

3 - Subdelego na Chefe da Secção de Registo de Remunerações IV, Maria da Graça Soares de Sousa Machado, a competência para :

- 3.1 - Decidir sobre a isenção, cessação de isenção e suspensão da obrigação de contribuir dos trabalhadores por conta própria, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis.
- 3.2 - Autorizar que, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis, sejam alterados os esquemas de protecção social de trabalhadores por conta própria, bem como os escalões de remunerações a declarar.
- 3.3 - Autorizar a transferência de contribuições entre os regimes de trabalhadores por conta própria.

4 - A presente subdelegação de poderes produz efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2001, ficando ratificados todos os actos praticados até à data da sua publicação.

Funchal, 8 de Fevereiro de 2001.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE REMUNERAÇÕES, Victor Manuel de Sales

Despacho

Subdelegação de poderes

No uso dos poderes que me foram concedidos por despacho de 8 de Fevereiro de 2001 da Directora de Serviços de Regimes de Segurança Social, Ana Maria Pereira de Vasconcelos, e ao abrigo do disposto no artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro,:

1 - Subdelego na Chefe da Secção de Prestações Familiares, Lília Maria Guida Freitas Nunes Abreu, a competência para:

- 1.1 - Despachar os processo de subsídios de lar.
- 1.2 - Despachar os processos de prestações familiares.

2 - Subdelego na Chefe da Secção de Doença e Maternidade, Edite Freitas Candelária, a competência para:

- 2.1 - Despachar os processos de subsídios por doença.
- 2.2 - Despachar os processos de subsídios de maternidade.
- 2.3 - Despachar os processos de compensação de subsídios de férias e de Natal.

3 - Subdelego na Chefe da Secção de Desemprego e Subsídios Extraordinários, Rute Teles de Abreu Gouveia, a competência para:

- 3.1 - Despachar os processos de prestações de desemprego, excepto os de pagamento, por

uma só vez, do montante global destas prestações.

- 3.2 - Despachar os processos de subsídios por salários em atraso ao abrigo da Lei n.º 17/86, de 14 de Junho, e legislação complementar.
- 4 - A presente subdelegação de poderes produz efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2001, ficando ratificados todos os actos praticados até à data da sua publicação.

Funchal, 8 de Fevereiro de 2001.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÕES IMEDIATAS,
Jacinta José de Gouveia Figueira

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 24/05/2001, proferido ao abrigo do art.º 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 2 vagas de Auxiliar de Apoio, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Carmo - Secretaria Regional de Educação, constante no mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M, de 15/09.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 15 de Fevereiro, publicado no JORAM n.º 15, I Série, de 16 de Março.
- 3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53 Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M de 15/09, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com alterações dadas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido para as vagas existentes e para as que vierem ocorrer no prazo de um ano, contado a partir da data de distribuição/ afixação da lista de classificação final.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

5.1 - Requisitos gerais:

- 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

5.1.2 - Ter 18 anos completos;

5.1.3 - Possuir as habilitações literárias (escolaridade obrigatória conforme a idade).

5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisito Especial: Indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória, conforme a idade dos candidatos.

6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Auxiliar de Apoio compete, genericamente, colaborar na preparação dos trabalhos na cozinha, bem como proceder a limpeza, arrumação e vigilância do Estabelecimento de Ensino.

7 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Carmo sito na Estrada Santa Clara, Ribeira de Alforra e Fonte Garcia 9300 - 145 Câmara de Lobos e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular - (A.C.)
b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - (P.E.C.E.)

8.1 - Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente pela sua natureza e duração.

8.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre as

seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e da Educação publicado no JORAM II Série n.º 240, de 15 de Dezembro de 1999:

- Estrutura Orgânica do Serviço;
- Colaboração com os cozinheiros na preparação dos trabalhos dos géneros alimentícios destinados à confecção;
- Limpeza, arrumação e vigilância dos Estabelecimentos de Ensino;
- Controlo de entradas e saídas de pessoal.

8.3 - A bibliografia recomendada poderá ser adquirida e consultada na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Carmo, sito à Estrada de Santa Clara, Ribeira da Alforra e Fonte Garcia, 9300-145 Câmara de Lobos, durante o horário de expediente.

8.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de 0 a 20 valores.

8.5 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular – 3
- b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - 2

9 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, consoante da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:

$$C.F. = \frac{3AC + 2P.E.C.E.}{5}$$

10 - Formalização de candidatura – De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente da Comissão Instaladora da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Carmo, “o modelo tipo” que será adquirido neste serviço, sito à Estrada Santa Clara, Ribeira de Alforra e Fonte Garcia 9300 – 145 Câmara de Lobos, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:

10.1 - Identificação completa;

10.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente;

10.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem

como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

11 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do art.º 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

14 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Isabel Maria Cordeiro Bettencourt - Presidente da Comissão Instaladora da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Carmo

Vogais efectivos:

- Celeste Faria Martinho Barros - Chefe dos Serviços de Administração Escolar em Regime de Substituição.
- Filipa Diva Teixeira Câmara Gonçalves Lucas - Técnica Superior de 2ª Classe

Vogais suplentes:

- Maria Dorita Gonçalves Jesus Teles - Assistente de Administração Escolar Principal
- Maria Manuela Martins Olim Lucas - Secretária da Comissão Instaladora da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Carmo

14.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

15 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Carmo, sito à estrada de Santa Clara, Ribeira de Alforra e Fonte Garcia, 9300-145 Câmara de Lobos.

16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Câmara de Lobos, 28 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2001/05/24, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº

- 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Auxiliar de Apoio, no quadro de vinculação da Área Escolar de Câmara de Lobos, constante no mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M, de 15 de Setembro.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo nº 2/2001, de 15 de Fevereiro, publicado no JORAM nº 15, I Série, de 16 de Março.
- 3 - Lei aplicável – O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M, de 15 de Setembro, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 4 - Prazo de validade – O concurso é válido para o preenchimento da vaga e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado a partir da data de distribuição/afixação da lista de classificação final.
- 5 - Condições de candidatura – Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:
- 5.1 - Requisitos gerais:
- 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- 5.1.2 - Ter 18 anos completos;
- 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias (escolaridade obrigatória conforme a idade);
- 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2 - Requisito Especial: Indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória, conforme a idade dos candidatos.
- 6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Ao Auxiliar de Apoio compete, genericamente, colaborar na preparação dos trabalhos na cozinha, bem como proceder à limpeza, arrumação e vigilância do estabelecimento de ensino.
- 7 - Local de trabalho e vencimento – O local de trabalho será na Escola Básica do 1º Ciclo da Seara Velha, Curral das Freiras – Câmara de Lobos, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão I da categoria, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (A.C.)
- b) Prova Escrita de conhecimentos Específicos (P.E.C.E.)
- 8.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação: Habilitação Académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- 8.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM II Série nº 240 de 15 de Dezembro:
- Estrutura Orgânica do Serviço;
 - Colaboração com os cozinheiros na preparação dos trabalhos dos géneros alimentícios destinados à confecção;
 - Limpeza, arrumação e vigilância dos estabelecimentos de ensino;
 - Controle de entradas e saídas de pessoas.
- 8.3 - A documentação a consultar poderá ser adquirida na Delegação Escolar de Cª de Lobos, sito à Rua São João de Deus, durante as horas de expediente.
- 8.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 8 serão classificados de “0 a 20” valores.
- 8.5 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular - 3
- b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - 2

- 9 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:

$$C.F. = \frac{3 A.C. + 2 P.E.C.E.}{5}$$

- 10 - Formalização de candidatura – De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração e Pessoal, “o modelo tipo” que será adquirido na respectiva Direcção Regional, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar, Funchal, ou na Delegação Escolar de Cª de Lobos solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:

- 10.1 - Identificação completa;
- 10.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente;
- 10.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais, experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 11 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

- 14 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Director de Serviços de Pessoal Não Docente

Vogais efectivos:

- Mª Isabel Rodrigues Florença – Delegada Escolar de Câmara de Lobos
- Filipa Diva T. C. Gonçalves Lucas – Técnica Superior de 2ª Classe

Vogais suplentes:

- Maria Cecília Coito Silva Viana - Assistente Administrativa Especialista
- Ricardo Vasco Correia Ferraz - Assistente Administrativo

- 14.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

- 15 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º Andar - Funchal.

- 16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 28 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2001/06/25, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Motorista de Ligeiros, no quadro de pessoal do Gabinete Coordenador de Educação Artística – Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13-D/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 7/2000/M, de 16 de Março de 2000.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo nº 2/2001, de 15 de Fevereiro, publicado no JORAM nº 15, I Série, de 16 de Março.
- 3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29/10, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 4 - Prazo de validade – O concurso é válido para a vaga existente e para as que vierem a ocorrer pelo prazo de um ano, a contar da data da distribuição/afixação da lista classificativa final dos candidatos.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:
- 5.1 - Requisitos gerais:
- 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- 5.1.2 - Ter 18 anos completos;
- 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2 - Requisitos especiais: Indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória, conforme a idade dos candidatos e indivíduos possuidores de carta de condução de ligeiros.
- 6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Ao Motorista de Ligeiros compete, genericamente, a condução e conservação de viaturas ligeiras.
- 7 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será no Gabinete Coordenador de Educação Artística – Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa - Secretaria Regional de Educação, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- Avaliação Curricular (A.C.)
 - Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (P.E.C.E.)
- 8.1 - Os métodos de selecção indicados no nº 8 consistirão no seguinte:
- 8.1.1 - A Avaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- 8.1.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos e versará sobre os seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM nº 240, II Série, de 15 de Dezembro de 1999:
- Estrutura orgânica do serviço;
 - Condução e conservação das viaturas;
 - Inspeção do veículo, garantir o seu bom funcionamento e manutenção do mesmo;
 - Código de estrada e seu regulamento;
 - Domínio da circulação e segurança ferroviária.
- 8.1.3 - A documentação a consultar poderá ser adquirida nesta Direcção Regional, durante as horas de expediente.
- 8.2 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 8 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8.3 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3
 - Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - 1
- 8.4 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{3A.C + P.E.C.E.}{4}$$
- 9 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração e Pessoal, “o modelo tipo” que será adquirido na Secretaria Regional de Educação – Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4 ° andar – 9000 Funchal ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- Identificação completa;
 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente;
 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos:

habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Carlos Alberto Menezes Gonçalves – Coordenador do Gabinete Coordenador de Educação Artística

Vogais efectivos:

- Virgílio Nóbrega Caldeira – Coordenador do Centro de Apoio à Expressão Musical
- Maria Lígia Lopes Brazão – Coordenador Regional de Expressão Dramática

Vogais suplentes:

- Isabel Maria Góis Aguiar – Chefe de Secção Administrativa
- Maria do Céu Silva Gomes de Barros Pernetá – Chefe de Repartição de Apoio Administrativo

13.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

- 14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga 9004-528 Funchal e na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 28 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-05-08, foi autorizada a transferência da Cozinha,

EUGÉNIA FREITAS CARVALHO SPÍNOLA RAMOS, do quadro de vinculação da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Igreja, São Martinho, para o quadro de vinculação da área escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Machico, com efeitos a partir de 01-04-2001.

Por despacho do Director Regional de Administração e Pessoal de 29-06-2001, foi autorizada a transferência da Chefe de Serviços de Administração Escolar, RITA MARIA NUNES VITALDÓRIA, do quadro de pessoal da Escola Básica do Porto da Cruz, para o quadro de pessoal da Escola Secundária de Jaime Moniz, com efeitos a partir de 01-07-2001.

Por despacho superior de 30-05-2001, foi autorizada a transferência à Cozinha, MARIAVERADE SOUSANÓBREGA, do quadro de vinculação da área escolar de Santa Cruz, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Nogueira, para o quadro de vinculação da área escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Ribeira Seca, com efeitos a partir 01-07-2001.

Por despacho superior de 11-06-2001, foi autorizada a transferência da Cozinha, MARIA MARGARIDA CARVALHO NÓBREGA, do quadro de vinculação da área escolar de Câmara de Lobos, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/ PE do Curral das Freiras, para o quadro de vinculação da área escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Machico, com efeitos a partir de 01-07-2001.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 10 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 01/05/30, do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e na sequência do Despacho Normativo n.º 2/2001, publicado no JORAM n.º 15, I Série de 16 de Março se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação (distribuição) do presente aviso no II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de um lugar vago na categoria de auxiliar de limpeza, existente no quadro da Direcção Regional de Saneamento Básico, constante do Mapa IV do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/2000/M, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39-A/2000/M, de 10 de Agosto.
- 2 - Lei aplicável – o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º

- 44/99, de 11 de Junho e art.º 88.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 39-A/2000.
- 3 - Prazo de validade – O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A Remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao índice 116, constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.
- 5 - Conteúdo Funcional – Execução de tarefas auxiliares, de acordo com a área funcional em que estão inseridos, nomeadamente limpeza e arrumação das instalações.
- 6 - Condições de candidatura – Poderão candidatar-se todos os indivíduos, desde que, possuidores da escolaridade obrigatória e que reúnam os seguintes requisitos:
- 6.1 - Gerais
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
 - Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7 - O local de trabalho será a Direcção Regional de Saneamento Básico – Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sito na Rua Dr.º Pestana Júnior n.º 6 – 3.º andar, 9054-558 Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública
- 8 - Serão utilizados como métodos de selecção, a prova teórica de conhecimentos gerais escrita com duração de 1 hora e 30 minutos, cujo programa se encontra definido no Despacho n.º 81/98, da Secretaria Regional do Plano e Coordenação publicado no JORAM n.º 163, II Série de 26 de Agosto de 1998, e a entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.
- 8.1 - A prova de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função.
- Em cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais escrita:
 - Direito de acesso à função pública: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do art.º 1 ao 6.º; art.º 19; do art.º 29.º ao 31.º; art.os 36.º, 41.º e 42.º - Regime Geral de recrutamento e selecção de pessoal a Administração Pública;
 - Direito a férias dos funcionários e agentes: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, do art.º 1.º ao 18.º e, n.º 2 do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio – Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública;
 - Estrutura das carreiras da função pública: Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado a Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/86-M, de 3 de Abril, os art.os 4.º, 5.º 7.º 11.º e 14.º; do art.º 26.º ao 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho; os art.ºs 16.º, 17.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e, os art.os 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho – Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matérias de emprego público e remunerações na Administração Pública;
 - Nomeação e contratos de pessoal na Administração Pública: Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro Regulamentar Regional n.º 2/90-M, de 2 de Março, do art.º 4.º ao 15.º e art.º 19.º e, os art.os 15.º, 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho – Regime de Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;
 - Conteúdo Funcional das carreiras e categorias: Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/2000/M, de 25 Fevereiro – Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente;
 - Formação e aperfeiçoamento profissional: Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, os art.os 3.º, 4.º, 8.º, do art.º 10.º ao 12.º, art.os 14.º e 24.º, com a alteração introduzida pela n.º 2 do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio – Regras e princípios que regem a formação profissional na Administração Pública;
 - Deveres gerais dos funcionários: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, os art.ºs 3.º, 5.º, 10.º, 11.º, 13.º do art.º 22.º ao 32.º e art.º 71.º - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública,

- Central Regional e Local; Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da República n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética.
- 8.2 - A Entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 8.3 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos sendo:
- Prova teórica de conhecimentos gerais escrita – 2
 - Entrevista profissional de selecção
- 8.4 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constar de actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datado e assinado ou pelo preenchimento de “Requerimento a Concurso” a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sito à Av. Arriaga – Ed. Golden Gate – 9004-528 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
 - d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionários ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
 - e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que obedecem as alíneas a), b) c) d) e) e f) no ponto 6.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
 - f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9.1 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 10 - Os requisitos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sito à Av. Arriaga – Ed. Golden Gate, 9004-528 Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 11 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.os 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 14 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso:
- Presidente:
- Dina Teresa Freitas Costa Dionisio, Chefe de Departamento.
- Vogais efectivos:
- Maria do Patrocínio Figueira Rodrigues, Assistente Administrativo Principal. (substitui a Presidente nas faltas e impedimentos).
 - Carlos Duarte Sousa de Freitas, Técnico profissional de 1.ª Classe.
- Vogais suplentes:
- Maria João Gouveia da Silva Mendes, Técnica profissional de 1.ª Classe.
 - Iolanda Barros Andrade Rodrigues, Operador de Reprografia.
- 15 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sito à Av. Arriaga – Ed. Golden Gate, 9004-528 Funchal.
- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 18 de Julho de 2001.
- PEL’O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 1 030\$00 - 5.14 Euros (IVA incluído)